

## DECRETO Nº 659 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INDICAÇÕES, DAS NOMEAÇÕES E POSSE DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMERSON MARIANI DIAS**, Prefeito Municipal de Angical – BA, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com LEI MUNICIPAL Nº015/2005, 08 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece renovação de mandatos dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Edital nº 01/2022- CMAS, de 24 de outubro de 2022, e as respectivas indicações dos representantes através de Assembleia e demais disposições legais que dispõem sobre a matéria,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as indicações, nomeados os representantes do Governo Municipal, para compor o Conselho Municipal da Assistência Social, de conformidade com Ata nº 04/2022.

Art. 2º Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, como membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Angical/BA – CMAS, **instância deliberativa** do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada, ficando sua composição estabelecida de conformidade com as respectivas indicações, conforme abaixo especificado:

### **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

<b>NOMES DOS CONSELHEIROS</b>	<b>TITULARIDADE</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
João Paulo Dias da Silva	Titular	Secretaria de Saúde
Maricélia dos Santos Ferreira Monteiro	Suplente	Secretaria de Saúde
Edicleide de Souza Miranda Carvalho.	Titular	Secretaria de Educação
Nayamara Ferreira Silva Diniz	Suplente	Secretaria de Educação
Ronaldo Gomes de Sousa	Titular	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Jesuíno Silva do Nascimento	Suplente	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Geusenir Maria dos Santos Pinto.	Titular	Secretaria de Assistência Social
Milton José Ferreira	Suplente	Secretaria de Assistência Social

## **II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE ANGICAL:**

<b>NOME DOS CONSELHEIROS</b>	<b>TITULARIDADE</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
Dianda Estefani de Souza Oliveira	Titular	Programa 1 Infância- Usuária do SUAS
Poliana Oliveira Ramos	Suplente	Programa 1 Infância- Usuária do SUAS
Maria do Rosário dos S. Filha	Titular	SCFV-Grupo dos Idosos- Usuária do SUAS
Maria da Conceição O. Souza	Suplente	SCFV-Grupo dos Idosos- Usuária do SUAS
Eliane Barros Leite	Titular	Conselho Regional de Serviço Social-Trabalhadora do SUAS
Zelma da Costa	Suplente	Conselho Regional de Serviço Social-Trabalhadora do SUAS
Bárbara Layla T. de Oliveira	Titular	Conselho Regional de Psicologia- Trabalhadora do SUAS
Silvia Sales Medeiros	Suplente	Conselho Regional de Psicologia- Trabalhadora do SUAS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial o que refere a Lei Municipal Nº015/2005, 08 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e demais normas legais pertinentes à matéria.

Art. 4º - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

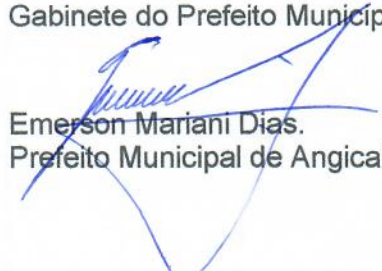
Art. 5º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Angical /BA é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Angical /BA, órgão público responsável pela coordenação da Política de Assistência Social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, aos 10 de dezembro de 2022.



Emerson Mariani Dias.  
Prefeito Municipal de Angical – BA